TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD N°.6741/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 503/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

SOLICITANTE: Secretaria Executiva da Escola Judicial;

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 450,00

OBJETO: Participação da Exma. Desa. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR no XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO e VIII JORNADA IBEROAMERICANA DE DERECHO DE TRABAJO Y DE LA SEGURIDAD SOCIAL, que será promovido pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, no período de 18 a 20 de outubro em São Paulo-SP.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023, acostado mediante o documento 16;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico Administrativa através do Parecer TRT7.DG.AJA.Nº.520/2023 (doc.17), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs.10/15 e 23);

Considerando a disponibilidade/adequação orçamentária no SIGEO para atender a presente despesa (docs. 7/8).

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc.22):

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de licitação, **no valor de R\$** 450,00 para a Participação da Exma. Desa. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR no XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO e VIII JORNADA

IBEROAMERICANA DE DERECHO DE TRABAJO Y DE LA SEGURIDAD SOCIAL, que será promovido pela ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO, no período de 18 a 20 de outubro em São Paulo-SP.

Dispensada a publicação de ratificação da contratação direta, fulcrada no caput do Art. 25, mas com valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/1993, por permissão de seu art. 26, conforme entendimento exposto no Acórdão TCU nº 1.336 /2006 — Plenário, em privilégio do princípio da economicidade.

Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei n º 8.666/1993.

Dispensada a confecção de termo de contrato (art. 62), caput e § 4º, c/c inc. III do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993), a ser substituído pela Nota de Empenho.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO para emitir a respectiva nota de empenho. Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG. N°.69/2021, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2023.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas